

**LEI Nº 1468, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal adquirir UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS COM** Área de 60.000,00 m<sup>2</sup> de superfície, Matrícula de Origem Nº R-G/2.592, Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos-RS, Lote Rural “Nº 67-C” (número sessenta e sete, letra Ce) da Secção Tiarajú, com formato de retângulo, situado no Distrito do Lara no Município de Esperança do Sul, com as seguintes confrontações: O imóvel inicia na Confrontação Noroeste, por uma linha seca de 178,50 metros com parte do lote rural Nº 69-B com terras de Aline Canssi Altíssimo, em seguida para a confrontação Nordeste, por uma linha seca de 344,40 metros com o lote rural Nº 67 com terras de Jair Ramos; Em seguida para o Sudeste, por uma linha de 178,50 metros com parte do lote rural Nº 65 com terras de Carlos Josefino Nonnemacher, e ainda, segue para a confrontação Sudoeste, por uma linha seca de 338,30 metros com o lote rural Nº 67-A com terras de Ari Jose de Ramos, fechando assim uma área de 60.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de propriedade do Sr. **Jair Ramos**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na Rua Aristides Rosa, Nº 630, Apto, 03, Bairro Jardim Carvalho, no município de Porto Alegre,RS,portador da Carteira de Identidade Nº 6035916094, inscrito no CPF Nº 460.707.371-72.

**Art. 2º -** O imóvel destinar-se-á para futura instalação de Granja Suína Multiplicadora Genética de aproximadamente 2420 Matrizes.

- Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária:  
Ação 07.01.20.608.0002.1.055 – Fomento ao programa suinocultura  
4.4.9.0.61.00.00 (629) – Aquisição de imóveis
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,  
Aos 05 dias do mês de março de 2018.**

**MOISES ALFREDO LEDUR  
Prefeito Municipal**

**MARCELO CARDOSO TRINDADE  
Assessor Jurídico**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :**

**ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER  
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**